



29/10/2024 / Valor: R\$ 705,00. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência será de **12 (doze) meses**. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 30/10/2024.

Protocolo 496704

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202100006041702 Data: 04/07/2024
Nome : S.O.S WORKS SOLUÇÕES E REFORMAS LTDA
Assunto : Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa S.O.S WORKS SOLUÇÕES E REFORMAS LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** o acréscimo de serviços ao Instrumento Contratual, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DAS ALTERAÇÕES:**
I - Cláusula Terceira - Do Preço e Condições de Pagamento e Reajustamento: 3.1.1 Pelos serviços executados a Contratada receberá da CONTRATANTE o valor total de R\$ 7.441.788,69 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), que serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação da Fatura devidamente atestada, contendo o número da Concorrência Pública, do contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos valores unitário e total, bem como a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e, a Prova de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os serviços serão prestados. I - Constitui o valor total do Contrato citado no item 3.1.1 a soma do do acréscimo deste Primeiro Termo Aditivo ao valor inicialmente contratado R\$ 6.814.054,97 (seis milhões, oitocentos e quatorze mil cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) formalizadas por meio deste Termo Aditivo. II - O acréscimo origina-se do aumento quantitativo do objeto inaugural, ante as modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, no valor de **R\$ 884.698,54 (oitocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo o percentual de **12,9834%** (doze inteiro e nove mil oitocentos e trinta e quatro milésimos por cento), ao valor inicialmente contratado. III - A supressão origina-se da diminuição quantitativa de determinados itens do projeto inaugural, ante as modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, no valor de R\$ 256.964,82 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um valor percentual de 3,77% (três inteiros e setenta e sete centésimos por cento). **III - Cláusula Quinta - Da Vigência, Do Prazo e da Prorrogação:** O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.106 / Nota de Empenho: 00017 / Classificação Funcional: 12 368 1008 3.132 / Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07 / Grupo: 04 / Fonte: 15400108 / Data de emissão: 10/10/2024 / Valor: R\$ 173.259,36. Dotação Compactada: 2024.2401.107 / Nota de Empenho: 00031 / Classificação Funcional: 12 368 1008 3.132 / Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07 / Grupo: 04 / Fonte: 15500116 / Data de emissão: 10/10/2024 / Valor: R\$ 579.282,09. Dotação Compactada: 2024.2401.075 / Nota de Empenho: 00078 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.283 / Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07 / Grupo: 04 / Fonte: 15500116 / Data de emissão: 10/10/2024 / Valor: R\$ 132.157,09. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº

8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 496707

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR NAIR TIECHER, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o constante no Processo n.º 202400006036066, torna público a **RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa de Licitação nº 02/2024**, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que objeto consiste na contratação da pessoa jurídica **FORT GÁS LTDA** CNPJ: 13.008.566/0001-01, para fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha, com o intuito de atender às necessidades do COLÉGIO ESTADUAL NAIR TIECHER, com vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, no valor de **R\$ 1.053,00 (UM MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**.

MARIA JOSÉ DE SOUSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 496537

CONCORRÊNCIA Nº 37/2024/104903 - SEDUC
PROCESSO Nº 202400005008846

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, tipo **menor preço por lote**, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Colégio Estadual Sebastião Xavier, no município de Itumbiara-GO.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 314.141,37 (trezentos e catorze mil, cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:10** (horário de Brasília-DF) do dia **21.11.2024**.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: **62 3220-9565** e/ou e-mail: **licitacao@seduc.go.gov.br**

ALESSANDRA BATISTA LAGO
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo 496541

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 289, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003859, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **LEÔNIDAS ALEXANDRE FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF nº xxx.169.181-xx, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativo, para atuar como gestor do Contrato nº 22/2024/SEEL, oriundo do processo SEI Nº 202400005022220, firmado entre esta Secretaria e a empresa Dantas Distribuição e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 30.199.011/0001-03, tendo por aquisição de café.



Art. 2º. Designar o servidor KLEYTON DE LACERDA SILVA, inscrito no CPF nº xxx.156.644-xx, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUudson ROSA GUERRA

Protocolo 496546

PORTARIA Nº 287, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designar Gestor e Fiscal de contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003381, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DANILO SOUSA SAMPAIO, inscrito no CPF nº xxx.452.331-xx, ocupante do cargo Gerente de Gestão do Programa Construindo Campeões, para atuar como gestor do Contrato nº 17/2024/SEEL, firmado entre esta Secretaria e a empresa Ebenezer Comércio de Utilidades e Materiais Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 46.867.634/0001-47, tendo por objeto fornecimento de materiais esportivos do "Programa Construindo Campeões".

Art. 2º. Designar a servidora BRUNA EMILLY DA SILVA BRANDÃO, inscrita no CPF nº xxx.378.051-xx, ocupante do cargo Assessor A9, para atuar como suplente do gestor, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Designar o servidor MÁRIO CARVALHO KANASHIRO, inscrito no CPF nº xxx.883.031-xx, ocupante do cargo Superintendente de Paradesporto e Fomento Esportivo, para atuar como fiscal do contrato citado.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que o Gestor e Fiscal ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o gestor ou fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rudson Rosa Guerra

Protocolo 496550

PORTARIA Nº 288, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003969, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES, portador do CPF nº xxx.501.536-xx, ocupante do cargo de Gerente de Cerimonial e Eventos Esportivos, para atuar como Gestor do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço (contratação 104750) registrada em nome do fornecedor 2V EMPREENDIMENTOS, NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 46.672.831/0001-00, tendo por escopo o eventual fornecimento de hospedagem.

Art. 2º. Designar o servidor ALAN JUNIO EUFRÁSIO DE SOUZA, portador do CPF nº xxx.111.801-xx, ocupante do cargo C. Temporário - Professor de Ed. Física - Nível Superior, para atuar como suplente do gestor, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Designar os servidores TESSÁLIA CRISTINA RIBEIRO NOVATO LETTRY, portadora do CPF nº xxx.125.841-xx, ocupante do cargo C. Temporário - Fisioterapeuta e RONER SOARES DA SILVA, portador do CPF nº xxx.168.651-xx, ocupante do cargo Assessor A6, para atuarem como fiscais do contrato citado.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo